



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.543, DE 20 DE MAIO DE 2004.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DE ALZHEIMER,  
DOENÇAS SIMILARES E IDOSOS DE  
ALTA DEPENDÊNCIA – REGIONAL  
RIO GRANDE DO SUL.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER, DOENÇAS SIMILARES E IDOSOS DE ALTA DEPENDÊNCIA - REGIONAL RIO GRANDE DO SUL - ABRaz**, repassando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, após a assinatura do convênio, para parceria nas despesas de aquisição de bens móveis para aparelhar a sede da entidade e viabilizar o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, bem como para despesas de viagens, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá e prestará assistência, gratuitamente, em suas dependências, a pessoas carentes portadoras da doença de Alzheimer que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
1301.0824400132.160 - Auxílios a Distribuir  
4.4.50.42.00.0000 – Auxílios - 360

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2004.

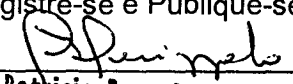
**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

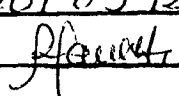
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quatro.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patricia Brun Perizzolo**  
Processo nº 2608, de 06.04.2004.

**Registrado (a) em fls. 056v  
e publicado (a)  
Em 20/05/2004**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER, DOENÇAS SIMILARES E IDOSOS DE ALTA DEPENDÊNCIA - REGIONAL RIO GRANDE DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER, DOENÇAS SIMILARES E IDOSOS DE ALTA DEPENDÊNCIA - REGIONAL RIO GRANDE DO SUL - ABRAZ**, com sede na Travessa Tuiuty, 95, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.140/0001-46, representada por seu Presidente **ANTENOR SASSI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para parceria nas despesas de aquisição de bens móveis para aparelhar a sede da **CONVENIADA** e viabilizar o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, bem como para despesas de viagens.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência, gratuitamente, em suas dependências, a pessoas carentes portadoras da Doença de Alzheimer que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste convênio e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº 28834-9, agência 0181-3, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2004.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER, DOENÇAS SIMILARES  
E IDOSOS DE ALTA DEPENDÊNCIA – REGIONAL  
RIO GRANDE DO SUL  
Antenor Sassi**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 2608, de 06.04.2004.